



# ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (DENÚNCIA) DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

## 1- Endereçamento

Ao  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais Crea-MG.  
Avenida Álvares Cabral, 1600 Santo Agostinho Belo Horizonte/MG  
CEP. 30.170.001.

## 2- Qualificação do autor da denúncia

Se o autor for pessoa física, a denúncia somente será aceita e encaminhada se contiver: seu nome completo, assinatura, endereço completo, CPF, carteira de identidade, telefone para contato e e-mail (opcional).

No caso de Pessoa Jurídica, deve ser apresentado ainda, o número do CNPJ e Contrato Social/Estatuto da Empresa ou Ata de eleição dos Administradores, atualizada. Tratando-se de Condomínio faz-se necessário apresentar a Ata de eleição do Síndico.

## 3- Qualificação do profissional denunciado

O nome completo do profissional e seu número de registro no Crea-MG, são imprescindíveis para o recebimento da denúncia. Quanto aos demais dados, se não constarem da representação, serão inseridos no processo pela Comissão de Ética Profissional, mediante consulta ao Sistema Informatizado do Crea-MG.

## 4- Narração dos fatos

Na denúncia, o fato atribuído ao profissional precisa ser claramente descrito. Se for serviço técnico precisa conter o escopo do serviço contratado, o que se esperava conseguir e o resultado final dos trabalhos. Caso a narração dos fatos seja vaga, imprecisa ou ilegível, sendo difícil o entendimento, a denúncia pode ser devolvida para complementações ou arquivada.

## 5- Produção de provas

O autor da denúncia deve juntar provas ou elementos comprobatórios do fato alegado: documentos, projetos, fotos, etc.

São admitidos todos os meios de prova não defesos em lei.

Pode, também, indicar testemunhas para esclarecer os fatos, em até 15 dias antes da audiência de instrução, com nome completo, qualificação, carteira de identidade, endereço para convocação e, se possível, telefone.

Quando se tratar de erro técnico, precisa ser apresentado junto com a denúncia o Laudo Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o fato, sob pena de indeferimento da representação.

## 6- Encerramento

Termos que pede deferimento.

Local e data.

Nome do autor ou representante e assinatura.

## Outras observações

- O representante não pode deixar de assinar a denúncia;
- A denúncia precisa ser assinada de próprio punho, não se admitindo representação anônima. Caso o autor deseje nomear um procurador para acompanhar a representação, este precisa ser advogado, regularmente inscrito na OAB, devendo juntar aos autos procuração específica para fins de acompanhamento da referida representação;
- Só se admitirá representação quando a mesma se referir ao exercício de profissional da engenharia, arquitetura, agronomia, geologia, geografia ou meteorologia, registrado no Sistema Confea/Crea, ou seja, quando o mesmo utilizando de sua condição de profissional habilitado e registrado no Crea-MG praticar atos contrários ao Código de Ética Profissional.

**Caso seja comprovada a denúncia por violação ao Código de Ética Profissional serão impostas ao profissional do Sistema Confea/Creas, as seguintes penalidades:**

- Advertência Reservada ou Censura Pública;
- Nos casos de cometimento da falta ética conjugada com algum tipo de infração profissional reincidente, ou ilícito civil ou penal, poderão conduzir o autuado à pena de Suspensão Temporária do Exercício Profissional;
- Além desses casos, deve-se mencionar que os atentados aos preceitos éticos, sempre presentes na "má conduta pública ou escândalos", poderão levar a aplicação da pena de Cancelamento do respectivo Registro (Código de Ética Profissional Comentado, Edison Flávio Macedo e Jaime Bernardo de Carvalho Pusch, pág. 44, publicado pelo CONFEA ).



**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1.600 - Bairro Santo Agostinho  
CEP 30170.001 - Belo Horizonte - MG - Tel (31) 3299-8700  
www.crea-mg.org.br